



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000007/2023
Processo: 9726-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 07/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 07/2023, que **"Dispõe sobre a alteração da Lei Nº 9.668, de 16 de dezembro de 1999."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Em Parecer emitido pela Duta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade desta proposição legislativa, desde que se atenda aos requisitos legais elencados no inciso IV e no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 9.400 de 1998, que estabelece os critérios necessários para o reconhecimento e declaração de entidade como utilidade pública, entre os quais, que nenhum membro de sua Diretoria Executiva ou de seus Conselhos Deliberativo, Consultivo e Fiscal percebe remuneração ou gratificação a qualquer título; e que a declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II, III, IV deste artigo, poderá ser dada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da Comarca de Juiz de Fora.

Assim, exaltamos a iniciativa e o mérito do presente projeto de lei em que busca, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, a alteração do nome da "Associação Criança Viva" para "Associação Deus do Impossível", cuja alteração se justifica pela necessidade de atualização legal, haja vista que a respectiva associação alterou o nome empresarial, "Associação Deus do Impossível", na Receita Federal do Brasil, em vista de uma melhor e mais ampla assistência social e humanitária em favor de pessoas em estado de vulnerabilidade social.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência pela aprovação do Projeto de Lei 07/2023, que **"Dispõe sobre a alteração da Lei Nº 9.668, de 16 de dezembro de 1999", desde que se atenda aos requisitos legais elencados no inciso IV e no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 9.400 de 1998**, com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, em especial por promover relevante função e inclusão social, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 27 de fevereiro de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

